

geral

‘Feira da Fraternidade’ acontece na sede da Apae de 1º a 4 de setembro

Apae de Pindamonhangaba realiza, de 1º a 4 de setembro, a 45ª edição da Feira da Fraternidade, em sua sede. O evento está sendo preparado com muita dedicação por parte dos voluntários, tendo o apoio da Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, Departamento de Turismo “Novo Turismo”, Departamento de Co-

municação e do Fundo Social de Solidariedade.

A presidente da Apae, Andréa Campos Sales Martins e o presidente da festa, Ricardo Flores, estão à frente da equipe de voluntários e têm a perspectiva de um evento de grande sucesso. A grande novidade deste ano é o retorno do almoço no último dia da festa. O cardápio será o churrasco

(arroz, farofa, vinagrete, carne e lingüiça), que será vendido antecipadamente a R\$20, tanto para prato feito para consumo na festa quanto marmitex, e R\$25 no dia do evento. Serão vendidas apenas 150 refeições, por isso, os interessados em ajudar a Apae e a saborear um delicioso churrasco deverão correr para garantir o seu. “Estamos trabalhando para fa-

zer uma festa ainda mais bonita que a do ano passado, com toda a estrutura para que, mesmo que tenhamos um tempo chuvoso, o público possa vir com toda a segurança e conforto”, pontuou o presidente da feira, Ricardo Flores. “Temos o apoio total do prefeito Isael Domingues e da presidente do Fundo Social de Solidariedade, Dra Claudia Domingues, para ajudar essa instituição que realiza um trabalho tão importante para a sociedade”, completou.

“Nossa expectativa para essa festa é que seja um grande sucesso. Ano passado tivemos um público expressivo e novos parceiros. A feira é importante porque agrega para as pessoas conhecerem o nosso trabalho e verem o que realmente fazemos. Convidamos a todos a prestigiar nossa feira da fraternidade”, convidou a presidente da Apae, Andréa Campos Sales Martins.

A sede da Apae fica na rua José Oliveira, 55, no bairro Crispim.

A entrada para a festa será gratuita.

Programação:

- 1º/09 – Quinta-feira
19h – Banda Íris
21h – Banda La Dama
2/09 – Sexta-feira
19h – Rafael Cavalheiro
21h – Banda Bellator
3/09 – Sábado
19h – Tarantinos
21h – Bruno & Hiago e Banda
4/09 – Domingo
12h – Quarteto Caipira
14h – Banda Ana Teberga
16h – Sunday Travels
18h – Banda Radiola
20h – Banda Electrical

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.566, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Denomina a quadra poliesportiva, na Av. dos Cedros, do Bairro Goiabal de JOSÉ LUIZ SANTOS.
Projeto de Lei nº 451/2022, de autoria do Vereador José Carlos Gomes - Cai)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de JOSÉ LUIZ SAN-

TOS a quadra poliesportiva, na Av. dos Cedros, do Bairro Goiabal.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Pindamonhangaba, 30 de junho de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de junho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.235, DE 28 DE AGOSTO DE 2022.
Decreta a Requisição Administrativa dos bens, insumos e serviços da Empresa Nefrovale Serviços de Nefrologia Ltda, visando a preservação e continuidade das atividades de terapia renal substitutiva executadas no âmbito do Município de Pindamonhangaba e das outras providências.

te, sendo necessária a instituição de Interventor, com poderes especiais de administração, organização e gerenciamento dos serviços; DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a requisição dos bens, estoques de insumo, equipamentos, medicamentos, e serviços da empresa Nefrovale Serviços de Nefrologia Ltda, necessários a prestação de atividades de Nefrologia na Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.
Art. 2º A requisição se fará por tempo determinado, vigorando de 29/08/2022 a 29/09/2022, podendo ser prorrogada em caso de justificada necessidade.
Art. 3º A requisição promovida pelo Poder Público Municipal de Pindamonhangaba terá como objetivo garantir:
I, a continuidade dos serviços de saúde prestados;
II, a preservação do atendimento aos pacientes do SUS primando pela eficiência na prestação dos serviços de saúde; e
III, a aplicação de medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira para o efetivo cumprimento deste ato requisitório;
Art. 4º Fica nomeado como Interventora a Sr. Ana Cláudia Macedo dos Santos, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF sob nº 294.802.578-82, endereço na Av. Nossa Sra. do Bonfussado, 1400 - Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, 12420-010.
Art. 5º No exercício de suas atribuições, além das ações típicas da requisição administrativa, caberá à Interventora a prática dos atos necessários à concretização dos objetos da requisição, como exemplos:
I, requisitar suporte de repartições públicas municipais e os solicitar a repartições públicas de outras esferas de Governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;
II, providenciar inventário de bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação atual e das condições;
III, intermediar a transição dos serviços prestados pela empresa Nefrovale Serviços de Nefrologia Ltda. e a sucessora contratual;
Art. 6º As atribuições da Interventora poderão ser delegadas a auxiliares ou prepostos, mediante autorização do Chefe do Executivo.
Art. 7º Os atos requisitórios e interventivos serão formalizados por meio de portarias.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, XXV e art. 196 da Constituição Federal, combinado com os arts. 7º, inc. II, e art. 15, inc. XIII, ambos da Lei Federal nº 8.080/1990; e
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, competindo ao Município garantir esse direito mediante acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, em todos os níveis, bem como, atendimento integral ao indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação da saúde;
Considerando que cabe ao Estado, por intermédio de um de seus entes federativos, intervir, sempre que necessário, visando garantir tal assistência;
Considerando que a empresa Nefrovale Serviços de Nefrologia Ltda, CNPJ/MF, 04.537.582/0001-09, prestadora de serviços médicos especializados em nefrologia, hemodialíse, diálise peritoneal intermitente, diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD) dialíticas, objeto e contrato firmado com a Santa Casa de Misericórdia, comunicou a rescisão unilateral do contrato e que não teria cumprido com as ações necessárias à transição das atividades, tampouco acatado as recomendações expedidas pelo Ministério Público quando da realização de audiência no último dia 12/08/2022 (vide processo SEI 29.0001.0158864.2022-08).
Considerando que a transição dos serviços de terapia renal substitutiva executado no âmbito do Município de Pindamonhangaba tem como principal objetivo a interlocução e garantia de continuidade das atividades de nefrologia prestadas majoritariamente aos pacientes do SUS;
Considerando que a interrupção ou suspensão temporária dos serviços pode comprometer severamente a assistência aos pacientes de diálise tratados em Pindamonhangaba (Município de referência na Região);
Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, inserida no Memorando 36.120/2022;
considerando que a situação acima exposta impõe que o Município interfira naquela empresa/entidade objetivando sanar os problemas verificados e garantir a continuidade dos relevantes serviços de saúde;

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Ana Cláudia Macedo dos Santos
Secretária de Saúde
Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 28 de agosto de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
Pindamonhangaba, 28 de agosto de 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.580, de 23 de agosto de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para adequações necessárias no exercício, a saber:
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.20 Departamento Administrativo e Financeiro
2070 Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional /QSE
12.306.0010.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (Infantil) R\$ 1.500.000,00
12.306.0010.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (Fundamental) R\$ 1.500.000,00
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico
2034 Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Creche R\$ 3.000.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 23 de agosto de 2022.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Carlos José Ribeiro - Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de agosto de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.233, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.580, de 23 de agosto de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para adequações necessárias no exercício, a saber:
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.20 Departamento Administrativo e Financeiro
2070 Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional /QSE
12.306.0010.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (Infantil) R\$ 1.500.000,00
12.306.0010.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (Fundamental) R\$ 1.500.000,00
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico
2034 Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Creche R\$ 3.000.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 23 de agosto de 2022.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Carlos José Ribeiro - Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de agosto de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 755, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, RESOLVE sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019, constituído através da Portaria Interna nº 10.716, de 09 de abril de 2019, pelo período de 23 de agosto de 2022 a 21 de setembro de 2022, nos termos do memorando 35.479/2022.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pindamonhangaba, 23 de agosto de 2022.
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 23 de agosto de 2022.
SMA/Im/Memo 35479.2022

CENTRO ESPÍRITA 'BEZERRA DE MENEZES'
Rua Capitão Vitorio Basso, nº 75, Bairro Centro, CEP. 12.410-010 CNPJ 50.455.179/0001-40
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A Diretoria do CENTRO ESPÍRITA 'BEZERRA DE MENEZES', convoca todos os associados para a Assembleia Geral a realizar-se no dia 21 de setembro de 2022 às 20h30, na sede social da Instituição situada à Rua Capitão Vitorio Basso, nº 75, centro em Pindamonhangaba, SP, em primeira convocação com a presença de 1/3 (um terço) dos associados ou às 20h35, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes na sede da instituição. Fautu: Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, que dirigirá os destinos da Entidade no biênio Outubro/2022 a Outubro/2024.
Pindamonhangaba, 26 de agosto de 2022.
Benedita Aparecida de Souza Ribeiro
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2022 HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
Atendendo ao previsto no item 8 "Da análise das propostas e classificação das propostas", do Edital de Chamamento Público nº 12/2022, em conformidade com o cronograma previsto, vimos por meio deste Homologar a Classificação Final da Proposta do Plano de Trabalho protocolado para análise da Comissão de Seleção, ficando assim convocado a celebrar parceria nos seguintes termos:

Table with 5 columns: Classificação, Entidade, Total de Pontos, Tipo de Serviço, Nº de vagas. Row 1: 1º, Instituto Casa Girassol Processo nº 6.414/2022, 70, Atendimento Educacional a crianças de zero a três anos e onze meses, em período parcial e integral, 149 vagas- DURVALINO DOS SANTOS- CEAP-Campinas

Informamos que nenhuma entidade interpelou recurso. Por fim, CONVIDAMOS a entidade supramencionada a celebrar a parceria com a Secretaria Municipal de Educação para execução dos serviços educacionais, conforme tabela acima.
Pindamonhangaba, 30 de agosto de 2022.
Comissão de Seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
*** HOMOLOGAÇÃO ***
PREGÃO PRESENCIAL 113/2022 (PMP 3386/2022)
A autoridade superior, retificou, em 24/08/2022, o despacho anterior, publicado em 16/08/2022, e homologou e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de gêneros alimentícios para o corpo de bombeiros", os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, no valor correto de R\$ 15.517,52.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 127/2022 (PMP 7463/2022)
A autoridade superior, com base na manifestação da Sra Progoeira, negou provimento à manifestação de intenção de recurso feita pela empresa Art Integra Ltda ME, e homologou, em 26/08/2022, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de grama esmeralda para manutenção de praças e áreas verdes para atender o Departamento de Meio Ambiente conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 meses", em favor da empresa José Alberto Dias da Costa Junior, o item 01, no valor unitário de R\$ 9,13.

PREGÃO ELETRÔNICO 129/2022 (PMP 7341/2022)
A autoridade superior, com base na manifestação da Sra Progoeira, negou provimento à manifestação de intenção de recurso feita pela empresa Sr Art Integra Ltda ME, e homologou, em 26/08/2022, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de equipamento de som", em favor das empresas: Irmãos Bohrer Eletro Eletrônicos Ltda, os itens 02, 04, 05, no valor total de R\$ 19.785,00; e João Marcos Esteves Pereira, os itens 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, no valor total de R\$ 27.437,00. Item 01 fracassado.

PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022 (PMP 8713/2022)
A autoridade superior, com base na manifestação da Sra Progoeira, negou provimento aos recursos interpostos pelas empresas AS2 Comércio Importação e Exportação Ltda, e AGL Medical Equipamentos Hospitalares Ltda, e homologou, em 26/08/2022, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de equipamentos para atender o Setor de Fisioterapia", em favor das empresas: VL Fuzeti Comercial, o item 01, no valor total de R\$ 6.300,00; AGL Medical Equipamentos Hospitalares Ltda, o item 02, no valor total de R\$ 2.591,18; Londishop Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Eireli, o item 03, no valor total de R\$ 7.650,00; Fisiomedica Produtos Equipamentos Eireli EPP, o item 04, no valor total de 3.660,00; Silvio Vigilido, os itens 05, 08, 09, no valor total de R\$ 69.395,00; e Vilascons Centro de Apoio Auditivo, os itens 06, 07, no valor total de R\$ 39.600,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.543, DE 03 DE MAIO DE 2022.
Denomina de LUIZ CARLOS ROSA a Rua Projetada 01, do Loteamento Eduardo Lourenço. (Projeto de Lei nº 30/2022, de autoria do Vereador José Carlos Gomes – Cai).

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de LUIZ CARLOS ROSA a Rua Projetada 01, do Loteamento Eduardo Lourenço.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 03 de maio de 2022.
Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 03 de maio de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.580, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para adequações necessárias no exercício, a saber:

Table with 3 columns: Descrição, Valor, Valor. Rows: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09.20 Departamento Administrativo e Financeiro 2070 Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional /QSE 12.306.0010.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (Infantil) R\$ 1.500.000,00 12.306.0010.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (Fundamental) R\$ 1.500.000,00
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico 2034 Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Creche R\$ 3.000.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 23 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.581, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município (Lei Municipal nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021), no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no seguinte código de receita:
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei será utilizado recurso proveniente da tendência do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos termos do inc. II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no seguinte código de receita:
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 11 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.581, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e dá outras providências.

Table with 4 columns: Categoria, Receitas Correntes, FT, Valor. Rows: 1. Receitas Correntes, 1.7. Transferência Corrente, 1.7.5. Transferência de Outras Instituições Públicas, 1.7.5.1.50.0.1. Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal 2 4.000.000,00
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO 4.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.581, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e dá outras providências.

Table with 4 columns: Órgão, Unidade, Descrição, Valor. Rows: 01.09 Secretaria Municipal de Educação 01.09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico Educação Infantil Gestão da Manutenção da Educação Equipamentos em Geral Despesa Capital Investimentos Aplicação Diretas Equipamento e Material Permanente Transferências e Convênios Estaduais 4 4 90 4.000.000,00
TOTAL GERAL 4.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 6.848, DE 28 DE AGOSTO DE 2022.
Institui a Comissão Executiva de Suporte Técnico à Requisição Administrativa prevista no Decreto Municipal nº 6.235, de 28 de agosto de 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, XXV e art. 196 da Constituição Federal, combinado com os arts. 7º, inc. II, e art. 15, inc. XIII, ambos da Lei Federal nº 8.080/1990; e
Considerando a necessidade de dar seguimento ao processo requisitório dos bens, insumo e serviços da Nefrovale Serviços de Nefrologia Ltda, visando a preservação e continuidade das atividades de terapia renal substitutiva prestadas o âmbito do Município de Pindamonhangaba; e
Considerando a necessidade de conferir maior suporte técnico à interventora nomeada por meio do Decreto Municipal nº 6.235, de 28 de agosto de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Executiva de Requisição e Intervenção, presidida pela Interventora, composta por outros 4 (quatro) membros, com a finalidade de prestar o apoio técnico necessário ao processo de requisição administrativa disciplinado no Decreto nº 6.235, de 28 de agosto de 2022. Parágrafo único. A Interventora poderá delegar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 6.583, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre o reenquadramento e a alteração da referência do emprego de Médico do Trabalho.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O salário do emprego de Médico do Trabalho, do quadro de servidores da Prefeitura, é reenquadrado nos termos do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Table with 5 columns: Ref. Anterior, Cargos / Empregos, Ref. Atual, Salário, Vagas, Providos. Row: 129 Médico do Trabalho 144 9.918,89 04 01
Anexo Único
Lei nº 6.583, de 23 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.234, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.581, de 23 de agosto de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica ABERTO um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município (Lei Municipal nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021), no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em favor do Órgão 01.09 Secretaria Municipal de Educação, destinado Aquisição de mobiliários para creches e escolas da Rede Municipal, a fim de atender à programação constante do Anexo 1 desta Lei.
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei será utilizado recurso proveniente da tendência do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhão reais), nos termos do inc. II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no seguinte código de receita:
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 23 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.234, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e dá outras providências.

Table with 4 columns: Categoria, Receitas Correntes, FT, Valor. Rows: 1. Receitas Correntes, 1.7. Transferência Corrente, 1.7.5. Transferência de Outras Instituições Públicas, 1.7.5.1.50.0.1. Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal 2 4.000.000,00
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO 4.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.234, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e dá outras providências.

Table with 4 columns: Órgão, Unidade, Descrição, Valor. Rows: 01.09 Secretaria Municipal de Educação 01.09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico Educação Infantil Gestão da Manutenção da Educação Equipamentos em Geral Despesa Capital Investimentos Aplicação Diretas Equipamento e Material Permanente Transferências e Convênios Estaduais 4 4 90 4.000.000,00
TOTAL GERAL 4.000.000,00